



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
**Conselho Universitário**  
Secretaria dos Conselhos

## **RESOLUÇÃO Nº 10/2020**

**CRIA O NÚCLEO TECNOLÓGICO EM REPARO  
TECIDUAL E HISTOCOMPATIBILIDADE (TIXUS)**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º, do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/10841/2015, aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

### **SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES Estruturação do Núcleo Tecnológico em Reparo Tecidual e Histocompatibilidade (Tixus)**

#### **TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre a estruturação do Núcleo Tecnológico em Reparo Tecidual e Histocompatibilidade (Tixus), com a finalidade de regulamentar e disciplinar suas atividades, conforme previsto na Resolução nº 537/87.

**Art. 2º** - O Tixus, como órgão relativamente autônomo, desempenhará suas atividades diretamente subordinado ao Centro Biomédico - CBI, com a estrutura, competência, atribuições e quadro básico de cargos e funções estabelecidos pela presente Resolução.

#### **TÍTULO II – ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

##### **CAPÍTULO I – ESTRUTURA**

**Art. 3º** - O Tixus passa a ter a seguinte estrutura:

1. Diretoria;
  1. Laboratório de Histocompatibilidade e Criopreservação;
  1. Laboratório de Reparo Tecidual;
  1. Plataforma de Sequenciamento de Ácidos Nucleicos;
  1. Coordenadoria Administrativa;
    1. Setor de Apoio Administrativo
  1. Gerência de Qualidade

##### **CAPÍTULO II – COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES**

## SEÇÃO I – DO NÚCLEO TECNOLÓGICO EM REPARO TECIDUAL E HISTOCOMPATIBILIDADE

**Art. 4º** - Compete ao Tixus:

- I. *Desenvolver atividades de estudo e pesquisa e participar do processo de formação profissional nos cursos de graduação, promover o desenvolvimento de programas de Pós-graduação “lato sensu” e “strictu sensu” e aperfeiçoamento técnico;*
- II. *Contribuir para a formação de recursos humanos das diferentes áreas profissionais relacionadas;*
- III. *Desenvolver pesquisas sobre o uso, isolamento e criopreservação de células tronco, biotecnologia tecidual, histocompatibilidade, rejeição e infecção associadas ao transporte e investigar protocolos e medidas destinadas a promover, proteger e recuperar a saúde com ênfase nos aspectos operacionais que permitem maior grau de eficiência e eficácia do uso da biotecnologia para o reparo tecidual e em transplantes;*
- IV. *Prestar atendimento sob forma de exames e serviços em histocompatibilidade, criopreservação, citometria de fluxo, detecção de biomarcadores relacionados ao transplante, infecção ou rejeição atendendo à comunidade e contribuindo para a solução de problemas que interessem ao bem estar da coletividade e ao desenvolvimento das instituições e ao Sistema Único de Saúde (SUS).*
- V. *Prestar atendimento sob forma de exames e serviços em sequenciamento de ácidos nucleicos, atendendo à comunidade e contribuindo para a solução de problemas que interessam ao bem estar da coletividade e ao desenvolvimento das instituições;*
- VI. *Atuar como Unidade de Desenvolvimento Tecnológico (UDT) para apoio de ações de inovação e melhoria do desenvolvimento de biomarcadores, processos e no ensino em Histocompatibilidade, Criopreservação, Reparo Tecidual e Sequenciamento de Ácidos Nucleicos.*

**Art. 5º** - São atribuições específicas do Diretor do Tixus:

- I. *Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Tixus, cumprindo e fazendo cumprir as determinações dos órgãos superiores da Universidade e da Legislação em vigor;*
- II. *Promover a articulação do Núcleo com órgãos federais, estaduais, municipais e provados, bem como instituições nacionais e internacionais no âmbito de sua competência;*
- III. *Instituir, mediante convênios, atividades compatíveis com as finalidades do Tixus;*
- IV. *Supervisionar e controlar atividades referentes à contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, bem como atividades referentes à administração financeira de convênios;*
- V. *Propor a criação de cargos de chefia para setores específicos dos laboratórios, do Laboratório de Reparos Teciduais e da Plataforma de Sequenciamento de Ácidos Nucleicos do Tixus.*
- VI. *Promover estudos e propor diretrizes para a política de documentação e publicações.*

## SEÇÃO II – DO LABORATÓRIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DE CRIOPRESERVAÇÃO, DO LABORATÓRIO DE REPARO TECIDUAL E DA PLATAFORMA DE SEQUENCIAMENTO DE ÁCIDOS NUCLEICOS

**Art. 6º** - Compete ao Coordenador do Laboratório de Histocompatibilidade e Criopreservação:

- I. *Desenvolver projetos de pesquisa ligados ao tema Histocompatibilidade, Criopreservação e Imunogenética;*
- II. *Desenvolver parcerias tecnológicas para o desenvolvimento de produtos inovadores para o uso em transplante e criopreservação;*
- III. *Apoiar e preparar material didático pedagógico e de treinamento relativo Histocompatibilidade, Criopreservação e Imunogenética;*
- IV. *Realizar exames e procedimentos laboratoriais constantes na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS para apoio ao transplante de órgão e tecidos;*

- V. Prestar assistência médico laboratorial, em conjunto com o Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE e a Policlínica Piquet Carneiro - PPC, aos pacientes, doadores e familiares que necessitam de atendimento pelo Sistema Nacional de Transplante do Ministério da Saúde;
- VI. Formar recursos humanos nos níveis de Graduação e Pós-graduação;
- VII. Programar e executar treinamento para estagiários em Histocompatibilidade, Criopreservação;
- VIII. Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições;
- IX. Propor a criação de chefias específicas para setores do laboratório.

**Art. 7º - Compete ao Chefe do Laboratório de Reparo Tecidual:**

- I. Desenvolver projetos de pesquisa ligados ao tema reparo tecidual;
- II. Desenvolver parcerias tecnológicas para o desenvolvimento de produtos inovadores para o uso em reparo tecidual;
- III. Preparar material didático relativo ao tema de reparo tecidual;
- IV. Formar recursos humanos nos níveis de Graduação e Pós-graduação;
- V. Programar e executar treinamento para estagiários;
- VI. Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições;
- VII. Propor a criação de chefias específicas para setores do laboratório.

**Art. 8º - Compete ao Chefe da Plataforma de Sequenciamento de ácidos Nucleicos:**

- I. Atender e apoiar projetos e pesquisa que envolvam a realização de exames utilizando a infraestrutura de sequenciamento de ácidos nucleicos;
- II. Organizar e gerenciar a realização dos exames de sequenciamento de ácidos nucleicos;
- III. Formar recursos humanos nos níveis de Graduação e Pós-graduação;
- IV. Executar outras atividades compatíveis com suas atribuições;
- V. Propor a criação de chefias específicas para setores do laboratório.

**Art. 9º - Compete à Gerência da Qualidade:**

- I. implantar e implementar o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) no Tixus;
- II. montar os processos para obtenção e manutenção das licenças pertinentes junto à Vigilância Sanitária;
- III. catalogar legislações, atos oficiais, documentos e publicações de interesse do Tixus;
- IV. manter atualizado o Manual da Qualidade e Manual de Biossegurança do Tixus;
- V. promover auditorias internas;
- VI. acompanhar e registrar os resultados dos Controles Externos de Qualidade;
- VII. registrar as análises críticas do SGQ e providenciar a implementação das ações corretivas a estes registros em reuniões com os coordenadores e diretor;
- VIII. numerar, formatar e incluir dados no sistema informatizado de controle de documentos utilizado no Tixus;
- IX. dar tratamento de não conformidades e suas ações corretivas;
- X. propor ações de controle e melhoria para o Diretor e demais coordenadores.

0203	CC-09	Coordenador do Laboratório de Histocompatibilidade e Criopreservação.
0203	CC-09	Coordenador do Laboratório de reparo tecidual.
0203	CC-09	Coordenador da Plataforma de Sequenciamento de Ácidos

		Nucleicos.
0263	FG-03	Chefe do setor.

**Art. 10** – O Diretor e Coordenador dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Criopreservação, Laboratório de Reparo Tecidual e da Plataforma de Sequenciamento de Ácidos Nucleicos, deverão possuir o título de Doutor e serem docentes da UERJ.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de Diretor e coordenadores dos Laboratórios de Histocompatibilidade e Criopreservação, Laboratório de Reparo Tecidual e da Plataforma de sequenciamento de Ácidos Nucleicos serão aprovados pelo Conselho de Diretores do Centro Biomédico e nomeados pelo Reitor por prazo de 4 (quatro) anos , admitida recondução, dentre os docentes com renomada experiência nas áreas temáticas e em acordo com normas de responsabilidade técnica da legislação em vigor.

§ 2º - O Gerente de Qualidade, o Coordenador Administrativo e o Chefe de Setor serão aprovados pelo Conselho de Diretores do Centro Biomédico e nomeados pelo Reitor por indicação do Diretor do Tixus.

### TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** – O Diretor do Tixus indicará, anualmente, entre os coordenadores quem o substituirá em seus impedimentos legais.

**Art. 12** – A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, em 09 de outubro de 2020.

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
**REITOR**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 26/10/2020, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](#), informando o código verificador **9588325** e o código CRC **89680561**.

---

Referência: Processo nº SEI-260007/002230/2020

SEI nº 7591770

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: